

DECRETO Nº 013/2013

EMENTA: Declara **SITUAÇÃO DE ALERTA** em todo o Município de Barra do Piraí, em virtude das fortes chuvas e elevação dos rios e dá outras providências.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 68, XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que com as fortes chuvas várias casas encontram-se sem condição de habitabilidade, principalmente nos distritos de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO que existem pessoas desalojadas sendo apoiadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que alguns logradouros públicos foram danificados;

CONSIDERANDO o aumento considerável dos rios Piraí e Paraíba, tendo logradouros e vias públicas afetadas;

CONSIDERANDO que existe a possibilidade da interrupção do abastecimento de água em alguns pontos dos Distritos, podendo agravar-se na sede do Município;

CONSIDERANDO que a parte de saneamento foi danificada nos distritos em especial Califórnia da Barra, Vargem Alegre e Dorandia;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo deve zelar pela integridade e segurança de seus munícipes e pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO que o sistema viário do Município em alguns distritos encontram-se afetados prejudicando o deslocamento dos munícipes;

CONSIDERANDO a discricionariedade do Chefe do Executivo em adotar medidas preventivas e ainda, a sua obrigação e dever moral e legal;

CONSIDERANDO finalmente caracterizar a Situação de Alerta no Município encontra-se afetado pela ocorrência das fortes chuvas e crescimento desordenado dos rios Paraíba do Sul e Piraí.

DECRETA:

- Art. 1º Fica considerado a SITUAÇÃO DE ALERTA, em todo o Município de Barra do Piraí, em virtude das fortes chuvas e elevação dos rios Piraí e Paraíba do Sul.
- **Art. 2º -** O presente Ato Administrativo tem o escopo de prevenir toda população de Barra do Piraí, que se vê na eminência de sofrer anormalidade, com possibilidade de ser afetada cidadãos e bens;
- Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo deve envidar todos os esforços junto ao Departamento de Imprensa para que a população tome conhecimento da Situação de Alerta e adote as medidas preventivas necessárias, o mesmo ocorrendo com a Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública.
- Art. 4° Independentemente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, as demais Secretarias, a partir deste ato devem amparar com toda a estrutura os atos da Diretoria de Defesa Civil, principalmente a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento prioritário das urgências e da prevenção das epidemias;
- Art. 5° O presente Estado de Alerta revela-se como Ato preliminar e preventivo de possível decretação de Situação Anormal, caracterizada como Situação de emergência que pode ser decretada a qualquer momento a critério do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os laudos e relatórios e notificações da Diretora de Defesa Civil Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ GABINETE DO PREFEITO

Art. 6°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, com a sua afixação na forma da Lei Orgânica face a sua urgência, independentemente de sua publicação nos moldes e prazos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7° – Afixe-se, registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

HEITOR FAVIERI FILHO
Procurador Geral do Município

Pgm/hff/smg/ebmp